



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

Portaria nº 017/SEMCELT/2020

São Francisco do Guaporé, 26 de março de 2020;

Estabelecer orientações e sugestões de atividades de reforço à distância para os professores, pais e responsáveis, enquanto persistir os decretos de suspensão das atividades escolares para a rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Professora Marlucci Gabriel Barbosa, no uso das atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 006/2017 e considerando o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996.

Considerando o Decreto nº **027/2020** em que decreta situação de EMERGÊNCIA no âmbito da saúde Pública do Município de São Francisco do Guaporé decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº **032/2020** em que decreta situação de EMERGÊNCIA no âmbito da saúde Pública do Município de São Francisco do Guaporé decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e sugestões de atividades de reforço à distância para professores, pais e responsáveis por estudantes de toda rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Respeitadas às normas legais, as peculiaridades locais, discutido com todas as diretoras (os) e coordenadores pedagógicos de cada unidade escolar por vídeo conferência e devendo ser divulgado na comunidade escolar.

§ 1º Considerados a situação de momento, a equipe gestora de cada unidade escolar através dos profissionais de educação, estabelecer contato por rede social com os pais e responsáveis de todos estudantes da rede pública municipal de ensino para o desenvolvimento de atividades na modalidade EAD (atividades a distância).


Marlucci Gabriel
SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORT. 006/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

§ 2º As escolas poderão formar grupos de estudos em rede social para postagens e acompanhamento de atividades pedagógicas, ficando vedado o compartilhamento entre outros grupos de rede, sendo restrito apenas para postagens de atividades e as dúvidas decorrentes dos exercícios serão sanados pelo mediador em contato individual e privado apenas por áudio, também vedado à produção de vídeos e compartilhar.

§ 3º É vedada a aplicação das atividades complementares substituir as aulas presenciais, valendo apenas como atividades de reforços e recuperação de estudos pertinentes ao ano em questão, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora bem como decreto ou portaria do Ministério da Educação (MEC).

§ 4º Os grupos deverão ser adicionados pelo menos um integrante da equipe gestora de cada escola, na qual deverá gerenciar as datas e horários de cada postagens mediando o contato entre os membros respeitando carga horária mínima para realização das atividades.

§ 5º As atividades selecionadas por cada professor para postagens, tendo como objetivo o reforço ou recuperação de estudos, respeitará a carga horária e datas estabelecidas pela coordenação pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2020 com seus devidos efeitos jurídico e financeiro e estará vigente enquanto persistir os decretos de suspensão das atividades escolares em virtude do vírus COVID 19 (coronavírus);

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/ RO, em **26/03/2020**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

Marlucci Gabriel
Sec. Mun. de Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo
Portaria nº. 006/GAB/2017